



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 885, DE 2016

Requer, nos termos do § 2º do art.50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, e artigo 24 parágrafo 1º da Lei nº 12.527/2011, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Dr. Alexandre de Moraes, informações junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sobre os procedimentos de bloqueios de Cartões de Crédito de S.Exa. ocorridos a partir da apresentação à essa Colenda Mesa, do Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2016, de sua autoria, que limita o juros do cartão de crédito.

**AUTORIA:** Senador Ivo Cassol

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

## REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011, solicito à Mesa Diretora deste Senado Federal encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Cidadania **Dr. Alexandre de Moraes**, o presente Requerimento de Informações, para que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, informe sobre os procedimentos de bloqueios de cartões de créditos ocorridos à partir da apresentação à essa Colenda Mesa, do Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2016, de autoria deste Titular, fato ocorrido imediatamente após discurso proferido na quarta-feira, dia 9 de novembro próximo passado, em que este parlamentar informou em plenário ter apresentado à Mesa desta Casa Legislativa, no dia 8 do mês em curso, do referido PLS, que limita os juros do cartão de crédito, que hoje estão em torno de 480% ao ano e que pela proposta, o custo efetivo total do empréstimo concedido na modalidade de cartão de crédito não poderá exceder em duas vezes a taxa de certificação de depósito bancário, o CDI.

Respeitosamente,

**IVO CASSOL**  
**Senador da República**



SF/16253.06845-14